

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 093/94

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e estabelece outras providências.

O prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

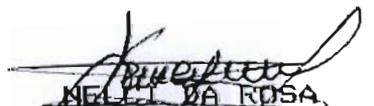
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para a implantação do sistema de esgotos sanitários na sede do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - As obras consistirão basicamente de: 4.641 metros de rede coletora, respectivas ligações prediais e poços de visita, 2.118 metros de interceptor, 90 metros de linhas de recalque, uma estação elevatória e uma estação de tratamento de esgotos.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o processo licitatório na forma legal, para a capacitação de Empresas para a execução da obra, conforme convênio de Cooperação Técnica e Financeira da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de dezembro de 1994.


NELLI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL